

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E  
INFRAÇÕES CONEXAS**

## ÍNDICE

1.	ENQUADRAMENTO .....	2
2.	CARACTERIZAÇÃO DO GRUP MEDIAPRO .....	3
2.1.	O Grup Mediapro e o seu contexto .....	3
2.2.	Os nossos serviços .....	4
2.3.	Missão, Visão e Valores .....	4
2.4.	Compromissos do Grup Mediapro .....	5
2.5.	Estrutura Organizacional da Mediapro Portugal .....	6
2.5.1.	Estrutura Organizacional Media-Luso .....	6
2.5.2.	Estrutura Organizacional Wisdom Tele Vision .....	6
3.	PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS .....	7
3.1.	Contexto .....	7
3.2.	Âmbito de aplicação .....	7
3.3.	Definição de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas .....	8
3.4.	Modelo de <i>Governance</i> .....	8
3.4.1.	Grup Mediapro Global .....	8
3.4.2.	Media-Luso e Wisdom Tele Vision .....	9
3.5.	Funções e Responsabilidades .....	10
3.5.1.	Grup Mediapro Global .....	10
3.5.2.	Media-Luso e Wisdom Tele Vision .....	11
4.	METODOLOGIA DE GESTÃO E AVALIAÇÃO DE RISCO .....	13
4.1.	Identificação dos Riscos .....	13
4.2.	Avaliação dos Riscos .....	13
4.3.	Mecanismos de Controlo .....	15
4.4.	Monitorização e Comunicação do PPR .....	16
5.	EXERCÍCIO DE AUTOAVALIAÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS ....	17
5.1.	Resultados .....	17
6.	ANEXOS .....	23
6.1.	Anexo I .....	23

## 1. Enquadramento

As boas práticas de conduta têm tido um lugar de destaque no contexto nacional e internacional, na sequência de inúmeros casos de corrupção ou similares em contexto político, desportivo ou empresarial. Neste sentido, em 2021, com o objetivo de melhorar a qualidade da democracia em Portugal, dando lugar de destaque às políticas de anticorrupção, foi definida e aprovada a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção 2020-2024 (ENCC).

A estratégia e as prioridades inerentes à visão nacional de prevenção de corrupção encontram-se refletidas no atual Decreto-Lei n.º 109-E/2021 publicado a 9 de dezembro de 2021, instituindo o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

A fim de serem prevenidos, detetados e sancionados os atos de corrupção e infrações conexas, o RGPC prevê que as empresas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais colaboradores, e as sucursais em território nacional de empresas com sede no estrangeiro que empreguem 50 ou mais colaboradores, adotem e implementem um programa de cumprimento normativo que inclua um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e comunicação para a integridade, um canal de denúncias interno, avaliação prévia de terceiros e um Responsável pelo Cumprimento Normativo.

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas dá resposta às exigências do RGPC, como resultado de uma análise das atividades da Media-Luso e Wisdom Tele Vision, identificando e classificando os eventos de risco que podem expor o grupo a atos de corrupção e infrações conexas, bem como os controlos existentes para mitigar esses riscos.

## 2. Caracterização do Grup Mediapro

### 2.1. O Grup Mediapro e o seu contexto

O Grup Mediapro, fundado em 1994 e integrado na *holding* Joye Media, S.L., constitui um grupo de empresas audiovisual espanhol, líder no setor audiovisual europeu e na integração de conteúdos, produção e distribuição audiovisual.

A presença do Grup Mediapro em toda a cadeia de valor e a integração vertical, permite obter uma posição privilegiada em relação aos potenciais concorrentes em cada um dos setores em que opera. Com atividade global através de 52 escritórios, distribuídos por 30 países em 4 continentes, fornece as soluções criativas e técnicas necessárias para conceber, produzir e distribuir todos os projetos audiovisuais ou multicanal, alavancando a tecnologia de ponta.

Em relação à Mediapro Portugal, a Organização detém uma presença significativa, sendo constituída pelas seguintes entidades:

- Mediapro Portugal SGPS;
- Full Zoom (100%);
- Media-Luso Produções para Televisão, Lda. (100%);
- Wisdom Tele Vision, Lda. (50%)
- Omicam4Sky (50%);
- CLS (75%);
- MTLV (75%);
- Get Set, Lda (76%);
- Canalife (100%); e
- Media Burst (100%).

Tendo em consideração o âmbito do RGPC e o respetivo número de colaboradores (<50) das empresas acima mencionadas, o presente PPR abrange apenas a Media-Luso Produções para Televisão, Lda (doravante designado Media-Luso) e a Wisdom Tele Vision, Lda (doravante designado por Wisdom Tele Vision).

## 2.2. Os nossos serviços

O Grup Mediapro dispõe de diversos serviços, organizados em **quatro unidades de negócio**:

- **Serviços de Transmissão e Multimédia:** inclui diversos serviços, tais como, produção, transmissão, construção e operação de instalações de produção e multimédia, eventos, entre outros;
- **The Mediapro Studio:** inclui a criação de conteúdo, produção e distribuição a nível internacional, fazendo o contacto direto com diferentes plataformas, tais como, Disney+, Netflix, HBO, Amazon Prime Video, entre outras;
- **Direitos Desportivos:** inclui a gestão de direitos desportivos e a comercialização internacional de diversas ligas internacionais, e
- **Inovação e Áreas Digitais:** inclui o desenvolvimento de novos modelos de negócio B2B e B2C e a criação de novos produtos, através da integração de novas tecnologias de informação digital, gestão de dados e audiovisual, entre outros.

No que toca ao âmbito deste PPR:

- A **Media-Luso** garante a produção e transmissão de diferentes programas de televisão e de eventos desportivos, incluindo produção / cobertura dos eventos, câmaras especiais, áudio e transmissão. A Media-Luso dispõe de 3 estúdios, onde presta serviços técnicos de produção em alguns dos maiores reality shows produzidos em Portugal.
- A **Wisdom Tele Vision** garante a criação de soluções integradas para transmissões televisivas com base no desenvolvimento de *software*, *branding* e *design* e operações ao vivo. Devido ao conhecimento abrangente da indústria televisiva, tornou-se uma das principais empresas fornecedoras de grafismo em tempo real e automação de *layout*, participando em milhares de transmissões anualmente, em mais de 120 países.

## 2.3. Missão, Visão e Valores

O Grup Mediapro procura criar projetos audiovisuais que incidam positivamente na sociedade, desenvolvendo os seus negócios de forma sustentável, inovando constantemente e fomentando os valores que defende.

A visão do Grup Mediapro passa por impactar positivamente a sociedade e liderar a inovação na indústria audiovisual, tendo por motor o talento, criando conteúdos culturais, informativos e de entretenimento de forma sustentável e socialmente responsável.

Por outro lado, o Grup Mediapro está comprometido com o pleno cumprimento das leis e regulamentos que regem a sua atuação a nível global, com vista a uma atuação responsável e baseada nos seus valores fundamentais: **integridade**, **responsabilidade** e **qualidade**.

## 2.4. Compromissos do Grup Mediapro

O Grup Mediapro está empenhado em aplicar as mais elevadas normas de conduta com base na ética e integridade, comprometendo-se a:

- **Respeitar a informação pessoal e confidencial:** O Grup Mediapro compromete-se a atuar de forma responsável, de acordo com a legislação aplicável e com os compromissos contratuais assumidos, sendo proibida a divulgação de informação pessoal e confidencial sem autorização das partes interessadas, exceto por imperativo legal ou exigência judicial;
- **Estabelecer relações compreensivas e transparentes com parceiros e fornecedores:** O Grup Mediapro compromete-se a executar uma seleção cuidadosa dos seus parceiros e fornecedores, através de procedimentos objetivos, transparentes e imparciais, assegurando que, para além de oferecerem qualidade e profissionalismo, estão alinhados com os valores e comportamentos do grupo;
- **Atuar com integridade no que toca a subornos, presentes, recebimento e oferta indevida de vantagem, pagamentos de facilitação:** O Grup Mediapro não tolera a oferta ou o pagamento de qualquer tipo de suborno, direta ou indiretamente, sob a forma de qualquer tipo de remuneração, presente ou vantagem indevida a funcionários públicos, autoridades ou indivíduos;
- **Proteger contra o branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo:** O Grup Mediapro compromete-se a aplicar as medidas de devida diligência necessários à prevenção destes comportamentos no estabelecimento de relações comerciais, colaborando plenamente com as autoridades competentes, se necessário; e
- **Proteger contra os conflitos de interesses pessoais:** O Grup Mediapro compromete-se a gerir corretamente os conflitos de interesse, através da garantia de que os profissionais do grupo devem identificar as circunstâncias em que esses conflitos podem surgir. Nestes casos, e antes de tomar qualquer decisão, o gestor sénior e a Área de Compliance devem ser informados e os intervenientes devem abster-se de participar em qualquer decisão relacionada com o referido conflito.

O Grup Mediapro tem por objetivo proteger e consolidar a reputação tanto a nível nacional como internacional. Tendo por base um sólido compromisso com os valores do grupo, a Media-Luso e a Wisdom Tele Vision estabeleceram um Programa de Cumprimento Normativo, no âmbito do Programa de *Compliance*, de modo a assegurar a realização de todas as iniciativas necessárias ao cumprimento do RGPC.

Com base RGPC, a Mediapro Portugal adotou e implementou um programa de cumprimento normativo, incluindo:

- Plano de Prevenção de Riscos (PPR);
- Sistema de Controlo Interno;
- Código de Conduta;
- Procedimentos de Avaliação Prévia de Terceiros;
- Planos de Formação;
- Canal de Reportes; e designação de
- Responsável pelo Programa de Cumprimento Normativo.

## 2.5. Estrutura Organizacional da Mediapro Portugal

Na figura abaixo, é apresentada a estrutura organizacional da Mediapro Portugal.

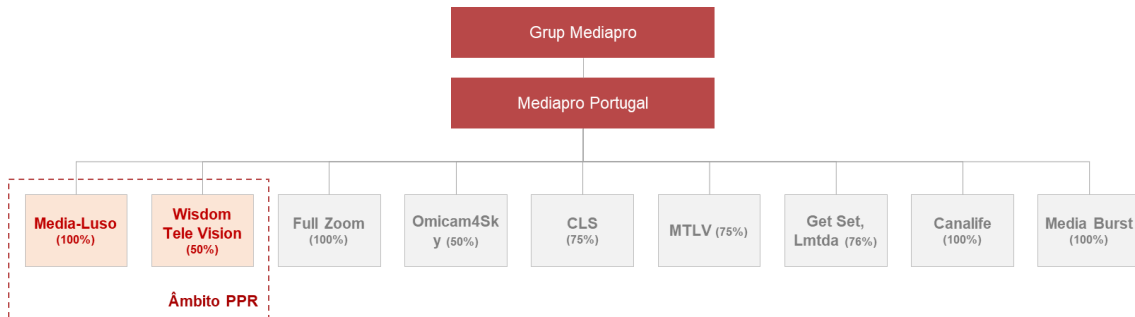


Figura 1 - Estrutura Organizacional da Mediapro Portugal

### 2.5.1. Estrutura Organizacional Media-Luso

Na figura abaixo, é apresentada a estrutura organizacional da Media-Luso.

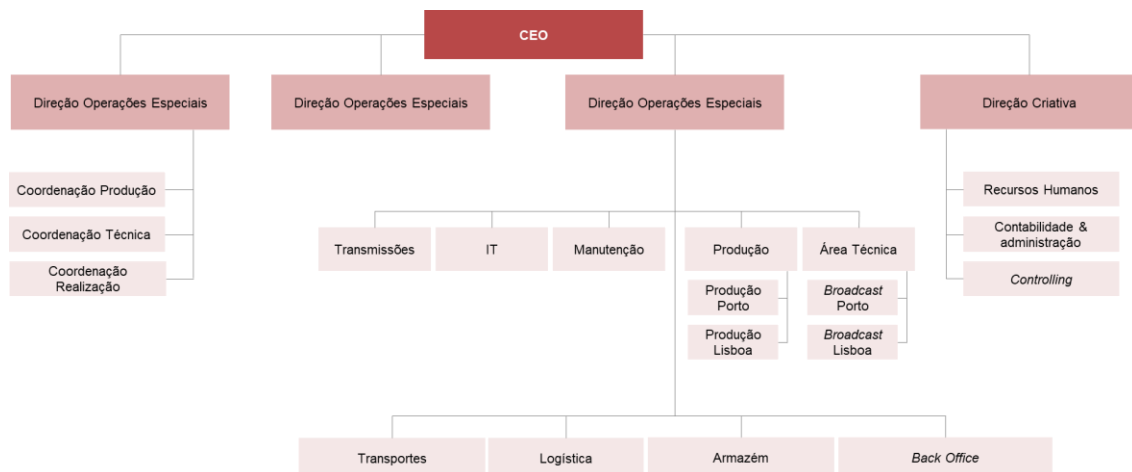


Figura 2 - Estrutura Organizacional da Media-Luso

### 2.5.2. Estrutura Organizacional Wisdom Tele Vision

Na figura abaixo, é apresentada a estrutura organizacional da Wisdom Tele Vision.

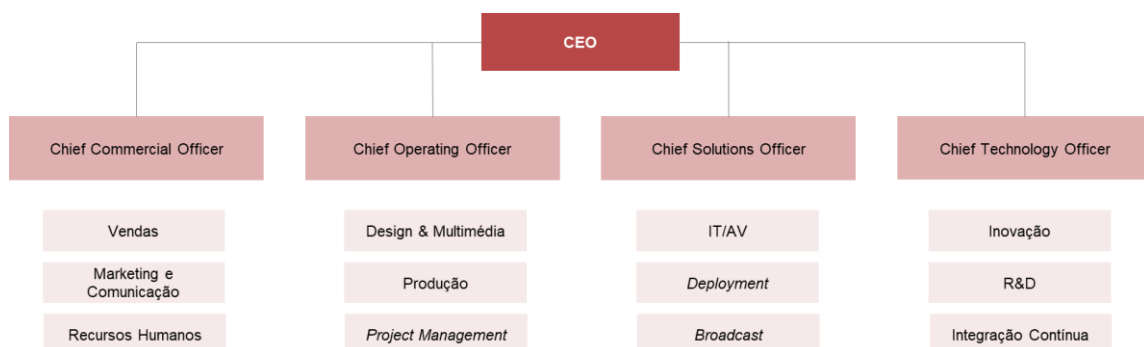


Figura 3 - Estrutura Organizacional Wisdom Tele Vision

## 3. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

### 3.1. Contexto

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção (PPR) é uma das obrigações estabelecidas pelo Regime Geral de Prevenção da Corrupção (Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro). De acordo com o seu artigo 6º, as entidades abrangidas devem adotar e implementar um PPR que abranja toda a sua organização e atividade, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte.

O plano deve conter a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, tais como:

- As áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- A autoavaliação da probabilidade de ocorrência e do impacto previsível de cada situação, permitindo deste modo a graduação do nível de risco; e
- A identificação das medidas preventivas e corretivas implementadas pela organização, que contribuem para a redução da probabilidade de ocorrência e/ou impacto dos riscos e situações identificados.

Além disso, o PPR deverá incluir o seu processo de controlo e monitorização, tal como requerido no seu artigo 6º (n.º 4).

### 3.2. Âmbito de aplicação

Neste contexto, o âmbito de aplicação do RGPC, designadamente do PPR, incide sobre as empresas com sede em Portugal, com mais do que 50 trabalhadores que integram o respetivo grupo, sendo estas:

EMPRESA	ATIVIDADE
Media-Luso	<ul style="list-style-type: none"><li>• Produção e transmissão de diferentes programas de televisão e eventos desportivos.</li></ul>
Wisdom Tele Vision	<ul style="list-style-type: none"><li>• Criação de soluções integradas para transmissões televisivas com base no desenvolvimento de <i>software</i>, <i>branding</i> e <i>design</i> e <i>operações ao vivo</i>;</li><li>• Fornecimento de grafismo em tempo real;</li><li>• Fornecimento de soluções para automação de <i>layout</i>.</li></ul>



Nesse sentido, foram identificadas e entrevistadas as áreas de atividade da Mediapro Portugal que estão mais expostas aos riscos identificados e analisados e que prestam serviços às várias empresas do grupo em Portugal de forma centralizada:

- Country Manager;
- Compliance;
- Financeiro;
- Jurídico; e
- Recursos Humanos.

Com o mesmo objetivo, foram entrevistadas as seguintes áreas de atividade pertencentes à **Media-Luso**:

- CEO - Country Manager da Mediapro Portugal;
- *Controlling*;
- Operações; e
- Recursos Humanos – Recursos Humanos da Mediapro Portugal.

Com o mesmo objetivo, foram entrevistadas as seguintes áreas de atividade pertencentes à **Wisdom Tele Vision**:

- CEO; e
- Desenvolvimento de Recursos Humanos.

### **3.3. Definição de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas**

O artigo 3º do RGPC define os atos de corrupção e infrações conexas que deverão ser considerados no âmbito de elaboração do PPR.

De forma a elucidar de maneira inequívoca as implicações legais, que incluem multas ou penas de prisão de cada um dos riscos identificados, de acordo com o Código Penal português, apresenta-se, no [Anexo I](#), a lista de riscos de corrupção e infrações conexas, as suas definições e correspondentes sanções legais.

### **3.4. Modelo de Governance**

#### **3.4.1. Grup Mediapro Global**

A estrutura do Grup Mediapro, representada na Figura 4 - Estrutura Organizacional do Grup Mediapro Global, é constituída por diferentes áreas e comités que asseguram a supervisão e fiscalização sobre todas as atividades do grupo.

No âmbito da prevenção da materialização dos riscos de corrupção e infrações conexas, importa referir que existem diferentes órgãos, nomeadamente, o Comité de Auditoria e *Compliance*, *Corporate Compliance Officer*, Gestão de Risco, Auditoria Interna e Controlo Interno. Apesar destes órgãos disporem de diferentes funções e responsabilidades, a sua existência permite ao grupo monitorizar as atividades realizadas pelas diversas Empresas no que toca à gestão do risco.

É também através destes órgãos, em especial o Comité de Auditoria e Compliance, que é realizada a comunicação direta com o Conselho de Administração.

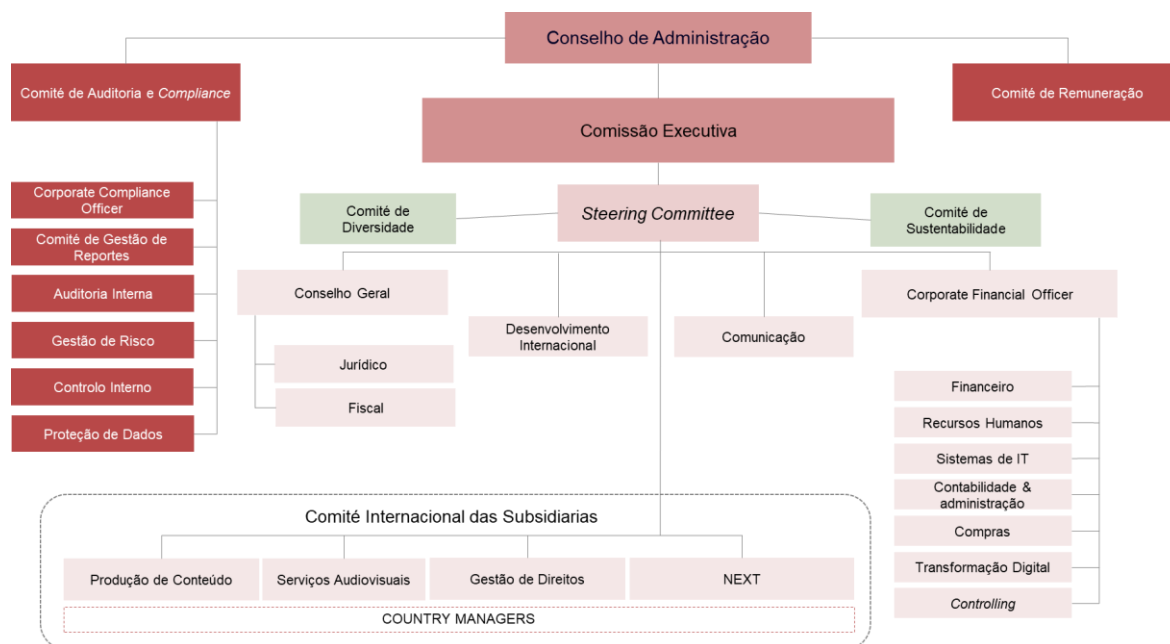


Figura 4 - Estrutura Organizacional do Grup Mediapro Global

### 3.4.2. Media-Luso e Wisdom Tele Vision

Apesar de todas as áreas das empresas Media-Luso e Wisdom Tele Vision terem sido analisadas e estarem abrangidas por este PPR, no organigrama, foram identificadas áreas com maiores riscos em ambas as empresas. Estas áreas de maior risco estão identificadas e representadas na Figura 5 – Áreas âmbito do PPR da Media-Luso e Wisdom Tele Vision.

Acresce que, no âmbito do RGPC, é exigida a designação do Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN) e do Responsável Geral pela Execução, Controlo e Revisão do PPR. No contexto da Mediapro Portugal, ambas as responsabilidades estão atribuídas a um só elemento, que por sua vez pertence à área de *Compliance*.

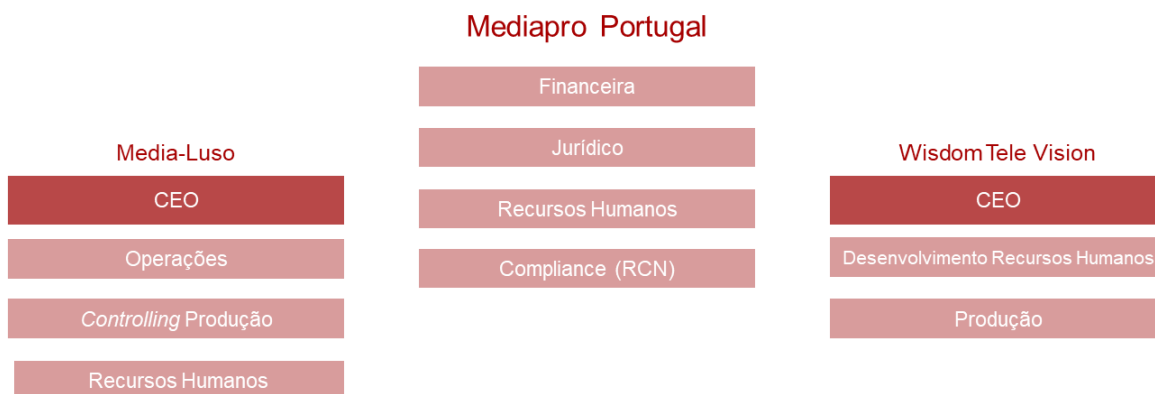


Figura 5 – Áreas âmbito do PPR da Media-Luso e Wisdom Tele Vision

## 3.5. Funções e Responsabilidades

### 3.5.1. Grup Mediapro Global

O **Conselho de Administração** do Grup Mediapro, empresa-mãe, é responsável por:

- Aprovar a definição e implementação do ambiente de controlo do grupo e assegurar o seu cumprimento;
- Supervisionar a eficácia da estrutura de controlo para prevenir a corrupção, delegando funções operacionais no Comité de Auditoria e Conformidade;
- Aprovar todas as políticas relacionadas com os riscos de corrupção;
- Desenvolver as estratégias do grupo em conformidade com a Política Anticorrupção, bem como com o SIGC (Sistema Integrado de Gestão Anticorrupção); e
- Nomear o *Corporate Compliance Officer* e demiti-lo, sempre de forma fundamentada.

O **Comité de Auditoria e Compliance** é responsável por:

- Assegurar a formação adequada a todos os níveis da estrutura hierárquica em termos de prevenção, deteção e reação à certeza ou suspeita de comportamentos corruptos;
- Transmitir a estratégia de prevenção da corrupção aos níveis adequados da estrutura hierárquica; e
- Informar regularmente o Conselho de Administração sobre o funcionamento do Canal de Denúncias e, em particular, sobre o número de denúncias recebidas, a sua origem, tipologia, resultados das investigações.

O **Corporate Compliance Officer (CCO)** é responsável por:

- Desenvolver a política anticorrupção com base numa avaliação de risco regular que aborde as circunstâncias individuais do grupo, em particular os riscos de corrupção que enfrenta; e
- Em conjunto com os *Country Managers* e os gestores das áreas de negócio, devem desenvolver um plano para garantir que a política e a legislação anticorrupção são corretamente comunicadas a todos no grupo.

A **Auditoria Interna** é responsável por:

- Realizar auditorias internas de forma a avaliar a eficácia e eficiência dos processos internos;
- Verificar se as operações estão em conformidade com as políticas, regulamentos e procedimentos internos estabelecidos;
- Detetar e reportar falhas nos sistemas de controlo interno; e
- Colaborar com o Comité de Auditoria e *Compliance* para reforçar as medidas preventivas.

A **Gestão de Risco** é responsável por:

- Identificar e avaliar riscos de corrupção associados ao processos e operações;
- Desenvolver estratégias para mitigar os riscos identificados;
- Monitorar continuamente o ambiente de risco; e

- Informar o Comité de Auditoria e *Compliance* sobre o perfil de risco específico para a corrupção.

O **Controlo Interno** é responsável por:

- Desenvolver e manter controlos internos focados na prevenção da corrupção;
- Monitorar continuamente os processos para identificar e corrigir falhas que possam facilitar práticas corruptas;
- Assegurar a integridade das transações financeiras e operacionais; e
- Colaborar com a Auditoria Interna e o Comité de Auditoria e *Compliance* na implementação de melhorias.

### **3.5.2. Media-Luso e Wisdom Tele Vision**

O **Country Manager** é responsável por:

- Transmitir a política anticorrupção ao grupo e assegurar o seu cumprimento; e
- Comunicar ao *Corporate Compliance Officer* todas as pessoas das suas equipas que devem estar autorizadas a manter contactos com o setor público, bem como aquelas para as quais essa autorização tenha cessado, a menos que tal se deva à cessação do seu emprego ou de qualquer outro tipo de relação com o grupo.

O **Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN)** é responsável por:

- Elaboração do PPR considerando os requisitos legais/regulatórios;
- Elaboração do relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo no PPR, em outubro de cada ano;
- Elaboração do relatório de avaliação anual, referente ao PPR do ano anterior, incluindo a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua implementação, em abril de cada ano;
- Revisão do PPR e Código de Conduta a cada 3 anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a revisão;
- Publicação do PPR, Código de Conduta e dos relatórios aos seus colaboradores através da *intranet* e da sua página oficial na internet;
- Elaboração do relatório de cada infração ao Código de Conduta que contenha a identificação das regras violadas, sanção aplicada e medidas adotadas a adotar, nomeadamente no âmbito do sistema de controlo interno;
- Implementação dos canais de denúncia interna e seguimento das denúncias de atos de corrupção e infrações conexas nos termos da legislação que transpõe a diretiva;
- Realização de programas de formação interna a todos os dirigentes e trabalhadores, nomeadamente sobre políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados, tendo em conta a diferente exposição dos colaboradores aos riscos identificados;
- Implementação dos mecanismos de avaliação do programa de cumprimento normativo;
- Implementação de procedimentos e mecanismos internos de controlo que abranjam os principais riscos de corrupção identificados no PPR;

- Implementação de procedimentos de avaliação prévia do risco relativamente a terceiros que ajam em nome da Organização, a fornecedores e a clientes. Os procedimentos devem ser adaptados ao perfil de risco da entidade em avaliação e aptos a permitir a identificação dos beneficiários efetivos, dos riscos em termos de imagem e reputação, bem como das relações comerciais com terceiros, a fim de identificar possíveis conflitos de interesses;
- Assegurar o cumprimento das iniciativas necessárias para identificar, avaliar, tratar e monitorizar os riscos de corrupção e infrações conexas; e
- Atuar como ponto de contacto com o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC).

A área de **Compliance**, composta pelos *Compliance Officers* regionais e técnicos de Compliance, é responsável por:

- Atender às consultas relacionadas com o *Compliance*;
- Acompanhar a revisão e atualização do Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas e da taxonomia de riscos de corrupção;
- Aplicar as medidas de diligência devida especificadas na política de diligência devida a terceiros a terceiros;
- Reporte funcional ao CCO do Grup Mediapro; e
- Desenvolver programas e atividades para monitorizar o cumprimento e a eficácia desta política.

As **áreas de negócio** são responsáveis por:

- Identificar os riscos de corrupção e infrações conexas associados às suas atividades;
- Realizar a autoavaliação dos riscos identificados para o desenvolvimento do PPR;
- Identificar e implementar medidas de mitigação; e
- Reportar funcionalmente ao Responsável de Cumprimento Normativo e à área de *Compliance*.

## 4. Metodologia de Gestão e Avaliação de Risco

A elaboração do presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas seguiu a seguinte metodologia:

1. **Identificação dos riscos** e eventos de risco associados aos processos críticos/atividades desenvolvidas na temática de corrupção e infrações conexas;
2. Identificação de **medidas preventivas/controles** para evitar ou minimizar a probabilidade de ocorrência e o grau de impacto dos riscos;
3. **Avaliação dos riscos** segundo uma escala de risco, em função da probabilidade de ocorrência e do grau de impacto, e posterior atribuição de um nível de risco considerando as medidas de mitigação implementadas (risco residual); e
4. **Monitorização, controlo e comunicação** do PPR.

### 4.1. Identificação dos Riscos

A metodologia de gestão de risco inicia-se com a **identificação** dos riscos críticos que possam comprometer o desempenho e os objetivos do Grup Mediapro, tendo em conta o seu contexto interno e externo. Além da identificação dos crimes pelos quais as partes interessadas do setor privado poderão ser penalmente responsabilizadas, são também definidos os eventos de risco que correspondem a situações que potenciam a concretização de atos de corrupção e infrações conexas.

Foram identificados 16 riscos de corrupção inerentes à atividade da Media-Luso e da Wisdom Tele Vision, alinhados com a taxonomia de riscos definida pelo Grup Mediapro. Para o desenvolvimento do presente documento, foram conduzidas 12 entrevistas, relatadas em atas, para levantamento de 47 eventos de risco e identificação de 102 medidas de prevenção e correção implementadas e a implementar.

### 4.2. Avaliação dos Riscos

Os riscos identificados são **classificados** através da combinação entre a **probabilidade** de ocorrência (susceptibilidade da materialização do risco) e o **grau de impacto** (consequência da materialização do risco).

A avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas está alinhada com a metodologia da política de gestão de riscos corporativos. Esta política define quatro critérios de probabilidade e cinco critérios de impacto. Importa salientar que, no âmbito do PPR, foram considerados um número limitado de critérios para a autoavaliação.

Para a classificação da **probabilidade** do risco deverá ser selecionado o nível que melhor corresponda à probabilidade de ocorrência do evento de risco. A avaliação da probabilidade deve considerar a combinação de quatro critérios:

Tabela 1 - Escala de Probabilidade

Componente	Peso %	Escala
Frequência	25%	1 - 4
Ocorrência de Grupo	25%	1 - 4
Ocorrência no Setor	25%	1 - 4
Índice de percepção de risco	25%	1 - 4

O **impacto** previsível do risco reflete a extensão dos danos provocados pela materialização de um risco. A avaliação do impacto deve considerar a combinação de cinco critérios:

Tabela 2 - Escala de Impacto

Componente	Peso %	Escala
Económico	10%	1 - 4
Estratégico	10%	1 - 4
Operacional	10%	1 - 4
Conformidade	55%	1 - 4
Reputacional	15%	1 - 4

Para concluir o processo de avaliação do risco é aferido o nível de **risco** com base na multiplicação das avaliações de probabilidade e de impacto, conforme a matriz de risco que se apresenta na Figura 6 - Heatmap de Risco.

		Nível de Risco			
		Baixa	Média	Alta	Muito Alta
Impacto	Muito Alto	M	A	MA	G
	Alto	B	A	MA	MA
	Médio	B	M	A	A
	Baixo	MB	B	B	M

Figura 6 - Heatmap de Risco

### 4.3. Mecanismos de Controlo

Para cada evento de risco relacionado com atos de corrupção e infrações conexas, identificados no contexto da atuação do Grup Mediapro e previstos no presente PPR, estão implementadas **medidas de mitigação** para reduzir a respetiva probabilidade de ocorrência.

Dependendo da natureza e do grau do risco, os objetivos das medidas de mitigação poderão ser os seguintes:

- **Aceitar:** não são tomadas medidas para alterar a gravidade do risco;
- **Evitar:** a organização não tem capacidade para reduzir o impacto do risco e prefere evitá-lo;
- **Perseguir:** as medidas adotadas para estes riscos tornam o risco mais elevado e, por sua vez, permitem obter um melhor desempenho;
- **Reduzir:** reduzir a gravidade do risco; e
- **Partilha:** transferência ou partilha de parte do risco, por exemplo, através de contratos de seguro.

Os controlos implementados e a implementar foram avaliados de acordo com **três critérios** estabelecidos pela política de gestão de risco do Grup Mediapro: tipo de controlo, estado do controlo e eficácia do controlo. Desta forma, foram avaliadas as capacidades de mitigação correspondentes e foi realizada a análise do Risco Residual de cada evento de risco.

Para decidir sobre a necessidade de tomar **medidas adicionais**, é analisada a suficiência dos controlos atualmente existentes para a mitigação dos riscos em causa ao nível de apetite de risco do grupo.



## Medidas de Prevenção de aplicação transversal

Numa vertente transversal, o Grup Mediapro tem **mecanismos de controlo** implementados, enquadrados por um conjunto de documentos (códigos, normas, políticas), nos quais estão vertidos os princípios a assegurar em temas de *Compliance*, destacando-se os seguintes:

- Procedimento relativo a Presentes e Hospitalidade;
- Procedimento de Contacto com o Setor Público;
- Procedimento de Devida Diligência com Terceiros;
- Política de Anticorrupção;
- Política de Devida Diligência com Terceiros;
- Política de Segurança da Informação;
- Procedimento de Gestão do Canal de Reportes;
- Estatuto Auditoria Interna e cumprimento;
- Política de Compras;
- Manual de Auditoria Interna;
- Código de Conduta;
- Canal de Reporte;
- Comunicação interna relativa a temas de *Compliance*; e
- Formação contínua sobre temas de *Compliance*.

### 4.4. Monitorização e Comunicação do PPR

A execução do PPR está sujeita a **controlo**, realizado da seguinte forma:

- Elaboração, no mês de **outubro**, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- Elaboração, no mês de **abril** do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua efetiva operacionalização.

O PPR é **revisto a cada três anos** ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a revisão de algum dos seus elementos.

É ainda assegurada a **divulgação** do PPR e dos relatórios, previstos no nº 3 do artigo 6.º da lei 109-E/2021 de 9 de dezembro, da Mediapro Portugal, através da *intranet* e da sua página oficial na *Internet*, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

## 5. Exercício de Autoavaliação de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

### 5.1. Resultados

Área de Atividade	Empresas		Riscos	# Eventos de Risco	Risco Inerente						Controlos	Risco Residual					
	Media-Luso	Wisdom Tele Vision			Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto	Grave		Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto	Grave
<b>Compliance</b>	x	x	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional</li> <li>• Corrupção ativa setor privado</li> </ul>	1			1				<ul style="list-style-type: none"> <li>• Segregação de Acessos</li> <li>• Ferramenta de gestão de devida diligência</li> <li>• <i>Reporting</i> periódico</li> <li>• Segregação de funções</li> <li>• Código de Conduta</li> <li>• Políticas e procedimentos de Integridade</li> <li>• Política de Anticorrupção</li> <li>• Procedimentos de Gestão do Canal de Reportes</li> <li>• Plano de Prevenção de Corrupção e Infrações Conexas</li> <li>• Formações em matéria de <i>compliance</i>, corrupção e sensibilização</li> <li>• Políticas e Procedimento de Devida Diligência</li> <li>• Formulário de Devida Diligência</li> <li>• Templates de Contratos</li> <li>• Canal de Reportes</li> <li>• Gestão contratual</li> </ul>	1					
<b>Controlling</b>	x	x	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Abuso de Poder</li> <li>• Contratos / Faturas Fictícios</li> </ul>	1			1				<ul style="list-style-type: none"> <li>• Código de Conduta</li> <li>• Políticas e procedimentos de Integridade</li> <li>• Política de Anticorrupção</li> <li>• Procedimentos de Gestão do Canal de Reportes</li> <li>• Canal de Reportes</li> <li>• Plano de Prevenção de Corrupção e Infrações Conexas</li> <li>• Segregação de acessos</li> <li>• Segregação de funções</li> <li>• <i>Reporting</i> periódico</li> <li>• <i>Controlling</i> financeiro e de produção</li> </ul>	1					

Área de Atividade	Empresas		Riscos	# Eventos de Risco	Risco Inerente						Controlos	Risco Residual					
	Media-Luso	Wisdom Tele Vision			Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto	Grave		Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto	Grave
Financeira	x	x	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contratos / Faturas Fictícios</li> <li>• Pagamentos irregulares</li> <li>• Fraude na Concessão de Subsídios</li> <li>• Corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional</li> <li>• Corrupção ativa setor privado</li> <li>• Tráfico de Influências</li> </ul>	4		2		2			<ul style="list-style-type: none"> <li>• Código de Conduta</li> <li>• Políticas e procedimentos de Integridade</li> <li>• Política de Anticorrupção</li> <li>• Procedimentos de Gestão do Canal de Reportes</li> <li>• Canal de Reportes</li> <li>• Formações em matéria de <i>compliance</i>, corrupção e sensibilização</li> <li>• Controlos automáticos via sistema de informação</li> <li>• Reconciliações bancárias</li> <li>• Segregação de funções</li> <li>• Logs</li> <li>• Gestão Contratual</li> <li>• Plano de Prevenção de Corrupção e Infrações Conexas</li> <li>• Política e Procedimento de Devida Diligência</li> <li>• Formulário de Devida Diligência</li> <li>• Ferramenta de gestão de Devida Diligência</li> <li>• <i>Reporting</i> periódico</li> <li>• Segregação de funções</li> <li>• Segregação de acessos</li> <li>• Ratificação das pessoas autorizadas a manter contacto com o setor público</li> <li>• Notificação de pessoas politicamente expostas</li> </ul>	4					

Área de Atividade	Empresas		Riscos	# Eventos de Risco	Risco Inerente						Controlos	Risco Residual					
	Media-Luso	Wisdom Tele Vision			Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto	Grave		Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto	Grave
Gestão de Topo	x	x	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tráfico de Influências</li> <li>• Corrupção Passiva Setor Privado</li> <li>• Recebimento e Oferta Indevida de Vantagem</li> <li>• Abuso de Poder</li> <li>• Corrupção Ativa Setor Privado</li> <li>• Corrupção Ativa Setor Público</li> <li>• Corrupção Ativa com prejuízo do comércio internacional</li> <li>• Branqueamento de Capitais</li> <li>• Agradecimentos Ilícitos</li> <li>• Suborno</li> <li>• Conflitos de Interesses</li> <li>• Doações e Patrocínios</li> <li>• Pagamentos irregulares</li> <li>• Contratos / Faturas Fictícios</li> <li>• Pagamentos de Facilitação</li> </ul>	28		13	15				<ul style="list-style-type: none"> <li>• Código de Conduta</li> <li>• Políticas e procedimentos de Integridade</li> <li>• Política de Anticorrupção</li> <li>• Procedimentos de Gestão do Canal de Reportes</li> <li>• Canal de Reportes</li> <li>• Formações em matéria de <i>compliance</i>, corrupção e sensibilização</li> <li>• Procedimento relativo a presentes e hospitalidade</li> <li>• Declaração de conflitos de interesse</li> <li>• Ratificação de pessoas autorizadas a manter contactos com o setor público</li> <li>• Notificação de pessoas politicamente expostas</li> <li>• Segregação de funções</li> <li>• Segregação de acessos</li> <li>• Política de compras</li> <li>• Gestão contratual</li> <li>• <i>Reporting</i> periódico</li> <li>• Procedimento de contacto com o setor público</li> <li>• Política e procedimento de Devida Diligência</li> <li>• Formulário de Devida Diligência</li> <li>• Ferramenta de gestão de Devida Diligência</li> <li>• Aprovação de Donativos</li> <li>• <i>Controlling</i> financeiro e de produção</li> <li>• Procedimento anual de seleção de uma entidade beneficiária</li> <li>• Aprovação de despesas</li> <li>• Lista de fornecedores autorizados</li> <li>• Identificação dos países sancionados / com elevado índice de perceção de corrupção</li> </ul>	27	1				

Área de Atividade	Empresas		Riscos	# Eventos de Risco	Risco Inerente						Controlos	Risco Residual						
	Media-Luso	Wisdom Tele Vision			Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto	Grave		Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto	Grave	
Jurídico	x	x	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tráfico de Influências</li> <li>• Recebimento e Oferta Indevida de Vantagem</li> <li>• Corrupção Ativa com prejuízo no comércio internacional</li> <li>• Corrupção ativa no setor privado</li> <li>• Conflitos de Interesses</li> <li>• Pagamentos de Facilitação</li> </ul>	3		1	2					<ul style="list-style-type: none"> <li>• Código de Conduta</li> <li>• Políticas e procedimentos de Integridade</li> <li>• Política de Anticorrupção</li> <li>• Procedimento de Gestão do Canal de Reportes</li> <li>• Canal de Reportes</li> <li>• Formações em matéria de <i>compliance</i>, corrupção e sensibilização</li> <li>• Segregação de acessos</li> <li>• Segregação de funções</li> <li>• Templates de contratos</li> <li>• Arquivo físico e digital dos contratos</li> <li>• <i>Reporting</i> periódico</li> <li>• Gestão contratual</li> </ul>	3					

Área de Atividade	Empresas		Riscos	# Eventos de Risco	Risco Inerente						Controlos	Risco Residual					
	Media-Luso	Wisdom Tele Vision			Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto	Grave		Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto	Grave
Operações	x	x	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tráfico de Influências</li> <li>• Recebimento e Oferta Indevida de Vantagem</li> <li>• Corrupção Ativa com prejuízo no comércio internacional</li> <li>• Corrupção ativa no setor privado</li> <li>• Corrupção ativa no setor público</li> <li>• Representantes ou Agentes</li> <li>• Agradecimentos Ilícitos</li> <li>• Pagamentos Irregulares</li> <li>• Conflitos de Interesse</li> <li>• Contratos / Faturas Fictícios</li> <li>• Contratação</li> <li>• Pagamentos de Facilitação</li> </ul>	14		5	7	2			<ul style="list-style-type: none"> <li>• Código de Conduta</li> <li>• Políticas e procedimentos de Integridade</li> <li>• Política de Anticorrupção</li> <li>• Procedimento de Gestão do Canal de Reportes</li> <li>• Canal de Reportes</li> <li>• Formações em matéria de <i>compliance</i>, corrupção e sensibilização</li> <li>• Procedimento relativo a presentes e hospitalidade</li> <li>• Declaração de conflitos de interesse</li> <li>• Ratificação das pessoas autorizadas a manter contacto com o setor público</li> <li>• Notificação de pessoas politicamente expostas</li> <li>• Aprovação de despesas</li> <li>• Segregação de funções</li> <li>• Política de aceitação de ofertas</li> <li>• Controlos automáticos via sistema de informação</li> <li>• Reconciliações bancárias</li> <li>• <i>Reporting</i> periódico</li> <li>• Lista de fornecedores autorizados</li> <li>• <i>Controlling</i> financeiro e de produção</li> <li>• Política de compras</li> <li>• Gestão contratual</li> </ul>	11	3				

Área de Atividade	Empresas		Riscos	# Eventos de Risco	Risco Inerente						Controlos	Risco Residual						
	Media-Luso	Wisdom Tele Vision			Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto	Grave		Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto	Grave	
Recursos Humanos	x	x	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tráfico de Influências</li> <li>• Recebimento e Oferta Indevida de Vantagem</li> <li>• Corrupção ativa no setor privado</li> <li>• Corrupção passiva no setor público</li> <li>• Abuso de Poder</li> <li>• Fraude</li> <li>• Contratação</li> <li>• Conflito de Interesses</li> <li>• Fraude à Segurança Social</li> </ul>	20		4	16					<ul style="list-style-type: none"> <li>• Código de Conduta</li> <li>• Políticas e procedimentos de Integridade</li> <li>• Política de Anticorrupção</li> <li>• Procedimento de Gestão do Canal de Reportes</li> <li>• Canal de Reportes</li> <li>• Formações em matéria de <i>compliance</i>, corrupção e sensibilização</li> <li>• Procedimento de Recrutamento (WTV)</li> <li>• Segregação de funções</li> <li>• Segregação de acessos</li> <li>• Declaração de conflitos de interesses</li> <li>• Templates de contratos</li> <li>• Notificação de pessoas politicamente expostas</li> <li>• Ratificação das pessoas autorizadas a manter contacto com o setor público</li> <li>• Manual de Líderes (WTV)</li> <li>• Política de compras</li> <li>• Aprovação de despesas</li> <li>• Definição de benefícios transversais e transparentes</li> <li>• <i>Controlling</i> financeiro e de produção</li> <li>• Procedimento anual de seleção de uma entidade beneficiária (WTV)</li> </ul>	19	1				

## 6. Anexos

### 6.1. Anexo I

RISCO	ARTIGO/DESCRIÇÃO	PENA
<b>Corrupção passiva no setor privado</b> (artigo 8º Lei 20/2008)	O trabalhador do sector privado que, por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais.	Punido com pena de prisão até 5 anos ou com pena de multa até 600 dias <sup>1</sup>
<b>Corrupção ativa no setor privado</b> (artigo 9º Lei 20/2008)	Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a pessoa prevista no artigo 8º, ou a terceiro com conhecimento daquela, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para prosseguir o fim aí indicado.	Punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa. <sup>2</sup>
<b>Corrupção passiva no setor público</b> (artigo 373º Código Penal)	O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.	Punido com pena de prisão de um 1 a 8 anos <sup>3</sup>
<b>Corrupção ativa no setor público</b> (artigo 374º Código Penal)	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim indicado no artigo 373.º que prevê a corrupção passiva no setor público.	Punido com pena de prisão de um 1 a 5 anos <sup>4</sup>
<b>Recebimento e oferta indevidos de vantagem</b> (artigo 372º do Código Penal)	1. O funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devido.	Punido com pena de prisão até 5 anos ou com pena de multa até 600 dias
	2. Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.	Punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa até 360 dias
<b>Tráfico de influência</b> (artigo 335º do Código Penal)	1. Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira.	Com pena de prisão de 1 a 5 anos; ou com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa

<sup>1</sup> Se o ato ou omissão previsto causar uma distorção da concorrência ou um prejuízo patrimonial para terceiros, o agente é punido com pena de prisão de um a oito anos.

<sup>2</sup> Se a conduta prevista visar obter ou for idónea a causar uma distorção da concorrência ou um prejuízo patrimonial para terceiros, o agente é punido com pena de prisão até 5 anos ou com pena de multa até 600 dias.

<sup>3</sup> Se o ato ou omissão não forem contrários aos deveres do cargo e a vantagem não lhe for devida, o agente é punido com pena de prisão de um a cinco anos.

<sup>4</sup> Se o ato ou omissão não forem contrários aos deveres do cargo e a vantagem não lhe for devida, o agente é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa até 360 dias.



<b>RISCO</b>	<b>ARTIGO/DESCRIÇÃO</b>	<b>PENA</b>
	2. Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer vantagem patrimonial ou não patrimonial às pessoas referidas no número anterior.	Punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa; ou com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias
<b>Branqueamento</b> (artigo 368º-A do Código Penal)	Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal.	Punido com pena de prisão até 12 anos
<b>Abuso de poder</b> (artigo 382º do Código Penal)	O funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.	Punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa (Aplicável ao setor público)